

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 16/2025.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

“Dispõe sobre a criação de funções gratificadas, privativas dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caçu-GO.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 24/2025.

Altera o Anexo I do Projeto de Lei Complementar acima identificado.

Art. 1º O Anexo I do Projeto de Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	TITULAR	SUPLENTE	PERCENTUAL
<i>Equipe de Apoio</i>	03	03	5%
<i>Membro de Comissão</i>	12	12	5%
<i>Pregoeiro ou Agente de Contratação</i>	01	01	10%
<i>Presidente de Comissão</i>	05	05	10%
<i>Ouvidor</i>	1	1	30%
<i>Diretoria de Divisão</i>	5	5	30%
<i>Secretaria Geral</i>	1	1	10%
<i>Secretaria de Controle Interno</i>	1	1	60%
<i>Secretaria de Gestão, Planejamento e Contabilidade</i>	1	1	60%
<i>Secretaria Financeira</i>	1	1	60%
<i>Secretaria de Pessoal e Recursos Humanos</i>	1	1	80%
<i>Secretaria Legislativa</i>	1	1	45%

TABELA DE VENCIMENTOS	
SÍMBOLO FG	% SOBRE VENCIMENTO BASE
FG1	15
FG2	30
FG3	45

Art. 2º O Anexo II do Projeto de Lei Complementar passa a vigorar acrescido de mais uma função gratificada, com a seguinte redação:

“SECRETARIA LEGISLATIVA

Descrição Sumária das Atividades:

- Coordenar as atividades legislativas da Câmara Municipal

Descrição das atividades:

- coordenar trabalhos parlamentares e administrativos afetos à atividade legislativa;
- assessorar a Mesa Diretora no que for concernente ao processo legislativo;
- gerenciar informações, dados e documentos inerentes ao processo legislativo;
- promover a organização de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
- realizar o acompanhamento de prazos regimentais de proposições em tramitação na Câmara Municipal;
- promover e ou solicitar a elaboração de minutas de emendas, pareceres e outros documentos atinentes ao processo legislativo;
- supervisionar e organizar a tramitação de projetos, garantir a ordem do dia e assessorar nas sessões plenárias;
- registrar dados sobre o processo legislativo e a movimentação parlamentar, organizar e atualizar a coletânea de leis e elaborar minutas de proposições e discursos;
- prestar suporte técnico e institucional aos trabalhos legislativos e à Presidência da Casa.;
- dar suporte técnico às Comissões Permanentes, especiais, temporárias e processantes;
- supervisionar a presença dos parlamentares nas sessões e nas reuniões de comissões e acompanhar o registro de debates e discursos promovidos pelos vereadores;
- preparar o encaminhamento, ao Poder Executivo, de autógrafos de lei, emendas à Lei Orgânica promulgadas, ofícios e solicitações decorrentes de matérias propostas pelo Poder Executivo a ser

enviados para quaisquer órgãos, entidades, pessoas físicas ou jurídicas;

- em conjunto com a Secretaria Geral editar minuta de portaria dos períodos legislativos da próxima sessão legislativa e apresentá-la na última reunião do último período legislativo anual;
- exercer outras atividades afins atribuídas pelo Presidente da Câmara.

Requisitos:

- **Escolaridade:** Ensino Superior Completo com capacitação na área de atuação;
- **Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara."**

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CASSIANO LEMOS DE
SOUZA:01213749123

Assinado de forma digital por
CASSIANO LEMOS DE
SOUZA:01213749123
Dados: 2025.11.14 13:58:08 -03'00'

Vereador **Cassiano Lemos de Souza**
- Relator -

Justificativa:

A presente Emenda Modificativa ora proposta, se fez necessária para melhor adequar a possibilidade de gratificação inerente à ocupação do cargo de Secretaria Geral desta Casa Legislativa à servidor efetivo que esteja ocupando ou que venha a ocupar o cargo no futuro, mediante nomeação discricionária da presidência desta Casa de Leis, sendo a adequação autoexplicativa, dispensando maiores digressões e, para ampliar o rol de funções gratificadas, também para fazer inserir a função de Secretaria Legislativa no rol de funções gratificadas, criando as atribuições e requisitos e estabelecendo de forma objetiva a gratificação mediante o exercício da função, tal como dispõe a interpretação da Constituição Federal pelo órgão de controle externo (TCM-GO).

Contamos com o unânime apoio dos Excelentíssimos demais Colegas.